

**A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO****1. Identificação da instituição depositária**

|                 |                                                                            |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 1.1 Denominação | Banco de Fomento Angola, SA                                                |
| 1.2 Endereço    | Rua Amílcar Cabral n.º 58, Maianga, Luanda                                 |
| 1.3 Contactos   | Linha de Atendimento BFA: +244 923 120 120; e-mail: bfa@bfa.ao; www.bfa.ao |

**4. Data da FTI**

30/05/2025

**B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO****1. Designação comercial do produto**

DP Especial 90 dias

**2. Condições de acesso**

Cliente Particulares e Empresas com novos recursos

**3. Modalidade**

Depósito a prazo

**4. Prazo**

|                                  |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| 4.1 Data de início               | 1º dia de subscrição    |
| 4.2 Data de vencimento           | No 90º dia de aplicação |
| 4.3 Data do reembolso do capital | No 90º dia de aplicação |

**5. Mobilização antecipada**

|                                                                  |               |
|------------------------------------------------------------------|---------------|
| 5.1 Condições de mobilização, no caso de depósitos com pré-aviso | Não aplicável |
| 5.2 Mobilização antecipada e penalizações                        | Não aplicável |

**6. Renovação**

|               |               |
|---------------|---------------|
| 6.1 Tipo      | Não aplicável |
| 6.2 Condições | Não aplicável |

**7. Moeda**

Kz

**8. Constituição do depósito**

|                     |               |
|---------------------|---------------|
| 8.1 Montante mínimo | Kz 250.000    |
| 8.2 Montante máximo | Não aplicável |

**10. Entrega adicional de fundos (se aplicável)**

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| 10.1 Montante mínimo | Não aplicável |
| 10.2 Montante máximo | Não aplicável |
| 10.3 Periodicidade   | Não aplicável |
| 10.4 Entrega         | Não aplicável |

**11. Taxa de remuneração**

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| 11.1 TANB                        | 15%a.a        |
| 11.2 TANL                        | <b>13,40%</b> |
| 11.3 TAEL                        | Não aplicável |
| 11.4 Remuneração a taxa variável |               |
| 11.4.1 Indexante                 | Não aplicável |
| 11.4.2 Frequência da revisão     | Não aplicável |
| 11.4.3 Spread                    | Não aplicável |
| 11.4.4 Forma de arredondamento   | Não aplicável |

**12. Regime de capitalização**

|                    |               |
|--------------------|---------------|
| 13.1 Descrição     | Não aplicável |
| 12.2 Periodicidade | Não aplicável |

**13. Cálculo dos juros**

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13.1 Comissões iniciais                  | A base para o cálculo dos juros é actual/365 dias                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 13.2 Cálculo e a forma de arredondamento | Os juros são calculados em função da seguinte fórmula:<br>((Capital aplicado) x (Taxa de juro) x (Prazo da aplicação ÷ ano base))<br>O arredondamento é feito à milésima, isto é, se a 3ª casa decimal é maior ou igual 5, o arredondamento é feito por excesso; se 3ª casa decimal é menor que 5, o arredondamento é feito por defeito. |
| 13.3 Cálculo com base num saldo médio    | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

**14. Pagamento dos juros**

|                         |                                                           |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 14.1 Data de pagamento  | Pagamento de juro no final da aplicação.                  |
| 14.2 Forma de pagamento | Juros pagos sobre a conta de depósitos à ordem do cliente |

**15. Regime fiscal**

Imposto sobre Aplicação de Capitais (IAC): Tributação de juros de depósito a prazo - 10% sobre o respectivo valor, no momento do vencimento dos juros.

**16. Outras condições**

Depósito a Prazo Especial 90 dias é destinado a Clientes com novos recursos pelo que, excluem-se fundos provenientes de produtos de créditos, financiamentos e investimentos de qualquer conta domiciliada do Banco em que o subscritor seja assinante.

As transacções consideradas como elegíveis para a entrada de dinheiro novo são:

- i) Montantes com entrada no BFA num período de até 30 dias antes da data de subscrição do produto;
- ii) Depósito de numerário;
- iii) Depósito de cheque de OIC;
- iv) Transferência recebida via STC;
- v) Transferência recebida via SPTR;
- vi) Fechos de TPAs;
- vii) Salários.

**17. Garantia de capital**

Existe a garantia do capital aplicado, ou seja, o montante que o Cliente tem a receber nunca é inferior ao montante aplicado

**17. Garantia de capital**

O Fundo de Garantia de Depósitos (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante (pessoas singulares e colectivas, residentes ou não residentes) desde que esse valor não ultrapasse Kz 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas) quer em moeda nacional ou estrangeira. A garantia compreende os depósitos à ordem depósitos com pré-aviso depósitos a prazo depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente depósitos poupança-habitação depósitos de emigrantes, depósitos a prazo poupança condomínio depósitos representados por certificados de depósito e depósitos obrigatórios e outros depósitos legalmente previstos. De acordo com o Decreto Presidencial Nº 195/18 de 22 de Agosto, o reembolso é feito no prazo máximo de 3 meses a contar da data em que o Banco Nacional de Angola confirmar e comunicar ao F.D.G. a indisponibilidade de depósitos, ou num prazo mais curto, se o F.G.D. o puder fazer com segurança.

**C. Prazo das condições da FTI**

As informações constantes deste documento são válidas até 90 dias.

V.1/2025

\_\_\_\_\_  
Cliente